CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJETO DE LEI Nº 6/60 de 1 960

Dispõe sôbre concessão de auxilio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Santa Casa de Misericordia de São Paulo, um auxilio na importância de Cr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, - correrão por conta ~~da verbas próprias do orçamento,~~ Saldo Financeiro de (8-98-4 - ~~Auxilio e Subvenções~~). mil novecentos e cincoenta nove.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de março de 1 960

Amos Meucci

AMOS MEUCCI

Apro vado em 1ª discussão
Inscreva-se na ordem do dia
da sessão ordinária
13.4.60

Apro vado em 2ª discussão
13.4.60

As Comissões de Justiça e Finanças para emitirem pareceres.
9/3/60

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

JUSTIFICAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 6. de 1 960

Senhor Presidente e senhores Vereadores, pela primeira após quatro séculos de fecundos e abnegados trabalhos, em beneficios da nossa umanidade a Santa Casa de Misericordia de São Paulo, roga aos povos generoso a ajuda para garantir a manutenção daquele estabelecimento que tantas almas tem salvados.

Atendendo este reclamo, é justo nobres vereadores que esta Casa, tambem, manifeste a respeito.

Entendo nobres colegas, ajudando aqueles que necessita estamos ajudando a nos mesmos porque são nossos semelhantes.

Que Deus todo poderoso, continue sempre dando saude e força de trabalho a nos em beneficio dos menos favorecidos.

Sala das Sessões, 2 de março de 1 960

Amos Meucci

AMOS MEUCCI